



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBEMENDA Nº 2, de 2022

**ADOTADA PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO AO SUBSTITUTIVO
ADOTADO PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.387, DE 2019**

(PL 1.845/2020 APENSADO)

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para dispor sobre agentes socioeducativos e polícias penais.

SUBEMENDA Nº 2

Na redação dada pelo art. 2º do Substitutivo em epígrafe ao §5º do art. 9 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, substitua-se a expressão “agentes penitenciários e socioeducativos” por “policiais penais, policiais legislativos, guardas municipais e agentes de segurança do sistema socioeducativo”.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputado Aluísio Mendes

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228884128200>

